

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

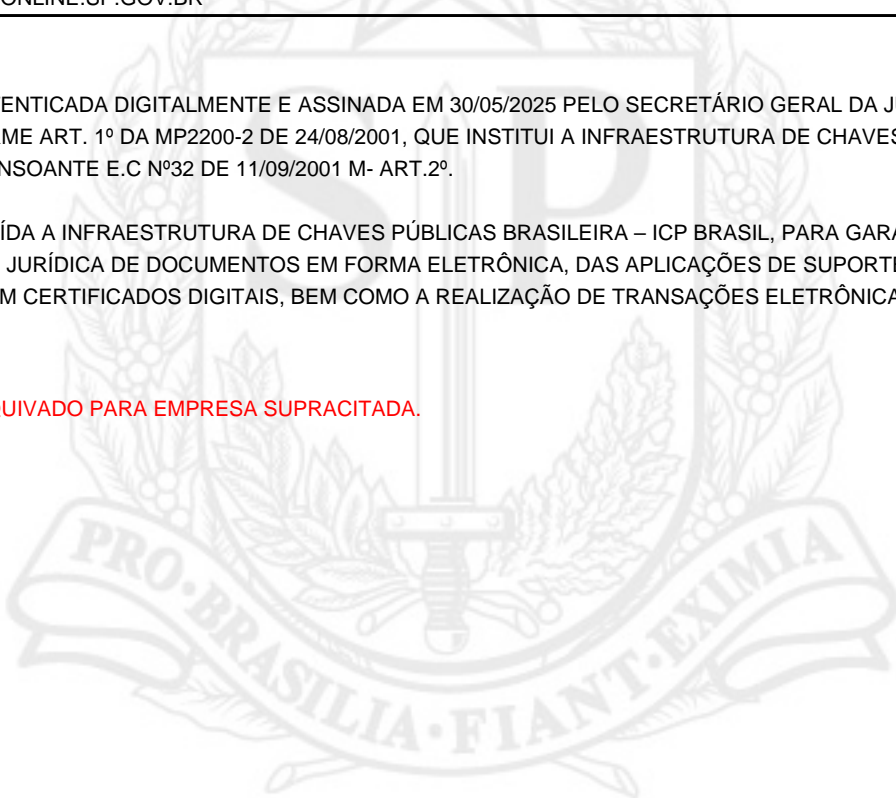
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MARINER II PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300588959	CNPJ 45.742.279/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 169.518/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:45:37	CÓDIGO DE CONTROLE 268562411
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

19 05 25

CAPA DO REQUERIMENTO

ET JUCESP PROTOCOLO 2.026.498/25-8

CONTROLE INTERNET 034785690-0

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;
NOME EMPRESARIAL MARINER II PARTICIPACOES S.A.
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima
MUNICÍPIO São Paulo
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0
CNPJ - SEDE 45.742.279/0001-17
NIRE - SEDE 3530058895-9
NOME: RALPH GUSTAVO ROSENBERG WHITAKER CARNEIRO (Diretor Presidente)
ASSINATURA: DATA: 12/05/2025
VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00
SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERGO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE MALOTE 22 13 MAI 2025
CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 15 MAI 2025 Regina Célia Cezar Assessor Técnico do Registro Público RG:2.028.637-1

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
DBE
Procuração
Alvará Judicial
Formal de Partilha
Balanco Patrimonial
Outros
Documentos Pessoais
Laudo de Avaliação
Jornal
Protocolo / Justificação
Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP 11 19 MAI 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
169.518/25-5

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC M 13 PR
Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código AEE2-A2CC-E208-7C15.



18 02 20
2025

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



JUCESP PROTOCOLO
2.026.498/25-8



JUCESP

MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 45.742.279/0001-17

NIRE 35.300.588.959

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

SP - SEDE

LOTE 22

MAI 2025



DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 dias do mês de abril de 2025, de forma exclusivamente digital, conforme permitido pela Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, emitida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, tendo como referência a sede social da **MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

PUBLICAÇÕES: Com base no artigo 294 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei Complementar nº 182/21, a Companhia está dispensada de publicar em jornal de grande circulação o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e o Parecer dos Auditores Independentes. Os referidos documentos foram publicados em na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED em 30 de abril de 2025.

MESA: Presidente: Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro. Secretária: Carolina Maria Rocha Freitas.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias:

Em sede de AGO:

- (i) consignar que a Companhia se enquadra na disposição contida no artigo 294 da Lei nº 6.404/76, pois registrou receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) discutir e votar as contas da administração, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) aprovar a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

JUCESP

JUCESP

- (iv) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

Em sede de AGE:

- (a) aprovar o aumento de capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social para fazer constar o novo capital social da Companhia; e
- (b) autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a implementação do quanto deliberado.

DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue:

Em sede de AGO:

- (i) consignar que a Companhia se enquadra na disposição contida no artigo 294 da Lei nº 6.404/76, pois registrou receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) aprovar as contas da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) tendo em vista que a Companhia apurou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, lucro líquido, no valor de R\$ 33.816.070,86 (trinta e três milhões, oitocentos e dezesseis mil e setenta reais e oitenta e seis centavos), aprovar a seguinte destinação do lucro: (i) R\$ 1.690.803,54 (um milhão, seiscentos e noventa mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) à conta de reserva legal; (ii) R\$ 21.524.411,03 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e três centavos) à reserva de retenção de lucros; (iii) R\$ 3.426.186,95 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para compensação com prejuízos acumulados; e (iv) R\$ 7.174.770,34 (sete milhões, centos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) como dividendo mínimo obrigatório, dos quais R\$ 2.090.991,39 (dois milhões, noventa mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) foram pagos em 01 de abril de 2025.
- (iv) reeleger os membros da Diretoria da Companhia, a saber: (i) **Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.742-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 287.228.168-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com um prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

JUCESP

data; (ii) ~~Carolina Maria Roche Freitas~~, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.627.741-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 091.556.577-37, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, para o cargo de Diretora Administrativa, com um prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data; e (iii) **Camilla Sisti**, brasileira, solteira em união estável com regime de separação de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.608.973-5 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 311.498.158-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, para o cargo de Diretora Jurídica, com um prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data, conforme os Termos de Posse que integram o **Anexo I** da presente ata.

30/04/22

Em sede de AGE:

- (i) aprovar o aumento de capital social da Companhia, atualmente no montante de R\$ 41.385.405,00 (quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais), expresso em moeda corrente nacional, dividido em 41.385.405 (quarenta e uma milhões, trezentas e oitenta e cinco mil e quatrocentas e cinco) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas **para** R\$ 46.385.405,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais), mediante emissão de 5.000.000 (cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um aumento no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). As ações ordinárias ora emitidas serão integralmente integralizadas na presente data, mediante a conversão em capital social da integralidade dos adiantamentos para futuros aumentos de capital ("AFAC"), conforme boletim de subscrição que compõe o **Anexo II** da presente Ata;
- (ii) aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, para fazer constar a alteração do capital social da Companhia, indicada acima, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, com a nova redação indicada abaixo. O estatuto social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do **Anexo III** à presente ata.

"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 46.385.405,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais), expresso em moeda corrente nacional, dividido em 46.385.405 (quarenta e seis milhões, trezentas e oitenta e cinco mil e quatrocentas e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas".

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

JUCESP

10 05 25

(iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação das deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme por todos, foi assinada pelos membros da mesa. **Mesa:** Presidente – Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro; e Secretária – Carolina Maria Rocha Freitas. **Acionistas:** Perfin Discovery II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Perfin Mariner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; e Perfin Mariner II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, todos representados pela Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., a qual é representada, na forma de seu Contrato Social, por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Mesa:

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Presidente

Carolina Maria Rocha Freitas
Secretária

Acionistas:

**PERFIN DISCOVERY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.
Representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas

**PERFIN MARINER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.
Representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas

**PERFIN MARINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.




JUCESP

Documento assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP


Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO
169.518/25-5




JUCESP



 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO
169.518/25-5



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 169.518/25-5 em 19/05/2025 da empresa MARINER II PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300588959, protocolado sob o nº 2026498258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268562411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

19 05 25

Representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Certifico o registro sob o nº 169.518/25-5 em 19/05/2025 da empresa MARINER II PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300588959, protocolado sob o nº 2026498258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268562411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
19 05 25

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 45.742.279/0001-17

NIRE 35.300.588.959

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

TERMO DE POSSE

Nos termos da nomeação deliberada em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Mariner II Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.742.279/0001-17, ("Companhia"), realizada na sede da Companhia, toma posse, por meio deste ato, com mandato unificado de 2 (dois) a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, o Sr. **RALPH GUSTAVO ROSENBERG WHITAKER CARNEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.742-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 287.228.168-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 para o cargo de Diretor Presidente.

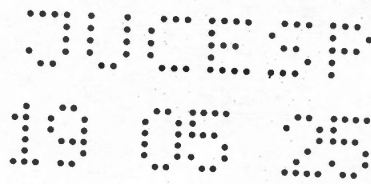
O Diretor ora empossado declara expressamente que aceita a sua nomeação, ficando investido nas funções do referido cargo, bem como declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não está impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer atividades mercantis.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

RALPH GUSTAVO ROSENBERG WHITAKER CARNEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 45.742.279/0001-17

NIRE 35.300.588.959

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

TERMO DE POSSE

Nos termos da nomeação deliberada em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Mariner II Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.742.279/0001-17, ("Companhia"), realizada na sede da Companhia, toma posse, por meio deste ato, com mandato unificado de 2 (dois) a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, a Sra. **CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.627.741-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 091.556.577-37, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, para o cargo de Diretora Administrativa.

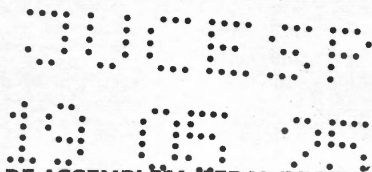
A Diretora ora empossada declara expressamente que aceita a sua nomeação, ficando investida nas funções do referido cargo, bem como declara que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não está impedida por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer atividades mercantis.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 45.742.279/0001-17
NIRE 35.300.588.959

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

TERMO DE POSSE

Nos termos da nomeação deliberada em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Mariner II Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.742.279/0001-17, ("Companhia"), realizada na sede da Companhia, toma posse, por meio deste ato, com mandato unificado de 2 (dois) a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, a Sra. **CAMILLA SISTI**, solteira em união estável com regime de separação de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.608.973-5 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 311.498.158-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, para o cargo de Diretora Jurídica.

A Diretora ora empossada declara expressamente que aceita a sua nomeação, ficando investida nas funções do referido cargo, bem como declara que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não está impedida por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer atividades mercantis.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

CAMILLA SISTI

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

JUCESP
10 05 25
ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 45.742.279/0001-17
NIRE 35.300.588.959

Boletim de Subscrição
PERFIN DISCOVERY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA

ACIONISTA: PERFIN DISCOVERY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.173.258/0001-89, neste ato devidamente representado por sua gestora Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.232.804/0001-77, neste ato, por sua vez, devidamente representada de acordo com o seu Contrato Social ("Perfin").

Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS: 2.020.000 (duas milhões e vinte mil).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO MONTANTE TOTAL DE: R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais) mediante a capitalização de AFACs.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Mesa:

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Presidente

Carolina Maria Rocha Freitas
Secretária

Acionista:

Perfin Discovery II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.
Representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

JUCESP
19 05 25

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 45.742.279/0001-17

NIRE 35.300.588.959

Boletim de Subscrição

**PERFIN MARINER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA.**

**ACIONISTA: PERFIN MARINER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA.**, Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 49.148.317/0001-69, neste ato devidamente representado pela Perfin, acima
qualificada, de acordo com o seu Contrato Social.

Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS: 960.000 (novecentas e sessenta mil).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO MONTANTE TOTAL DE: R\$ 960.000,00 (novecentos e
sessenta mil reais) mediante a capitalização de AFACs.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Mesa:

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Presidente

Carolina Maria Rocha Freitas
Secretária

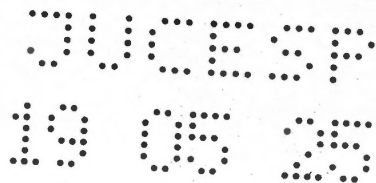
Acionista:

Perfin Mariner II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.
Representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

10



**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 45.742.279/0001-17

NIRE 35.300.588.959

**Boletim de Subscrição
PERFIN MARINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA.**

ACIONISTA: PERFIN MARINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.443.879/0001-00, neste ato devidamente representado pela Perfin, acima qualificada, de acordo com o seu Contrato Social.

Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS: 2.020.000 (duas milhões e vinte mil).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO MONTANTE TOTAL DE: R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais) mediante a capitalização de AFACs.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Mesa:

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Presidente

Carolina Maria Rocha Freitas
Secretária

Acionista:

Perfin Mariner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.
Representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

JUCESP
19 05 25
ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 45.742.279/0001-17

NIRE 35.300.588.959

ESTATUTO SOCIAL DA
MARINER II PARTICIPAÇÕES S.A.

Artigo 1º - A Mariner II Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Único - Os termos iniciados em letra maiúscula neste Estatuto Social terão o significado a eles atribuídos ao longo do próprio Estatuto Social e em seu Anexo.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social servir como veículo de investimento dos acionistas em participações, em caráter permanente ou temporário, em sociedades que atuem no desenvolvimento, implementação, operação ou manutenção de projetos de infraestrutura no território nacional, principalmente no setor de saneamento, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de outros valores mobiliários.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

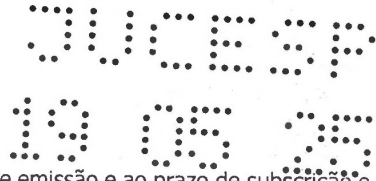
- Seção II -
Capital social

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 46.385.405,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais), expresso em moeda corrente nacional, dividido em 46.385.405 (quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Artigo 6º - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição e integralização em dinheiro, bens e/ou créditos.

Parágrafo 1º – Na proporção das suas respectivas participações, os acionistas terão direito de preferência na subscrição decorrente de aumento do capital da Companhia e aquisição de ações do capital da Companhia. Deverá ser observado prazo de decadência de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência.

Parágrafo 2º – É vedado à Companhia, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo 3º – Em caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no Artigo 8º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº. 578, de 30 de agosto de 2016.

Parágrafo 4º - Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações das ações por eles subscritas nas condições fixadas nos respectivos Boletins de Subscrição ficarão, de pleno direito, constituídos em mora, sujeitos ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) em favor da Companhia, e/ou, conforme o caso, da acionista que integralizar as referidas ações, corrigido pelo IPCA, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die e corrigidos de acordo com a variação do IPCA, calculados sobre os valores em atraso, e suspensão do direito de voto, nos termos do Artigo 120 da Lei das S.A., sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo 5º - Os acionistas ficam obrigados a apresentar garantias na proporção de suas participações no capital social, em caso de obtenção de empréstimo ponte e/ou financiamento de longo prazo, e/ou emissão de títulos para captação de recursos para a Companhia no mercado de capitais, ou qualquer outra forma de financiamento do empreendimento objeto da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

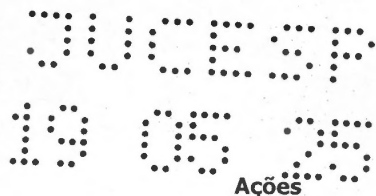
Parágrafo Único – As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

- Seção III -

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

13
Camilla



Artigo 8º - Cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo único. As ações ordinárias detidas por cada acionista da Companhia serão automaticamente convertidas em ações preferenciais, nos termos artigo 9º abaixo, até que seja atingido o limite autorizado pela Lei das S.A., em caso de Transferência de Controle do de tal acionista, na razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia.

Artigo 9º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto, escriturais, nominativas e sem valor nominal, que terão as seguintes características, preferências e vantagens: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; e (ii) direito ao recebimento de dividendo em paridade com as ações ordinárias de emissão da Companhia.

Artigo 10 - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

- Seção IV -

Assembleia Geral de Acionistas

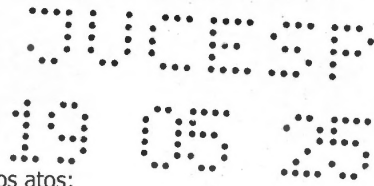
Artigo 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste estatuto social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Artigo 12 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das S.A. Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei das S.A., a prática dos seguintes atos, observado o quórum de deliberação previsto na legislação aplicável, sendo atribuído 1 (um) voto para cada ação ordinária detida pelos acionistas:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fiscais da Companhia e fixar-lhes as atribuições, exceto caso seja criado o Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



quaisquer outros atos;

- (iv) tomar, anualmente, as contas dos Diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) autorizar a emissão de debêntures;
- (vi) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (viii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (ix) autorizar os Diretores a confessar falência e pedir concordata, nos casos previstos em lei;
- (x) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, observado o quanto disposto na Seção VIII deste Estatuto Social;
- (xi) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- (xii) escolher e destituir os auditores independentes; e
- (xiii) aprovar o aumento do capital social e/ou a correção da expressão monetária do capital social, nos termos da Lei das S.A.

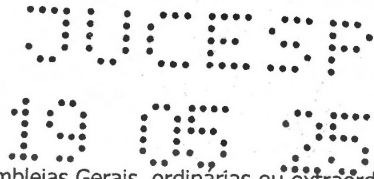
Parágrafo 1º - Para os seguintes atos será necessário quórum qualificado de metade, no mínimo, das ações emitidas pela Companhia com direito a voto:

- (i) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais;
- (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (iii) redução do dividendo obrigatório;
- (iv) fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- (v) participação em grupo de sociedades;
- (vi) mudança do objeto da Companhia;
- (vii) cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (viii) cisão da Companhia; e
- (ix) dissolução da Companhia.

Parágrafo 2º - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro de "Registro de Ações Nominativas", podendo ser representados por mandatário, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



Artigo 13 - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por qualquer um dos Diretores, a ser por eles definido, e, na ausência de ambos, por acionista ou representante de acionista, conforme o caso, escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

Artigo 14 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

- Seção V -

Administração da Companhia

Artigo 15 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável, com este Estatuto Social e com os eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

- Seção VI -

Diretoria

Artigo 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições previstas neste Estatuto Social, e indicados pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor, deverá ser realizada Assembleia Geral de Acionistas para proceder à eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

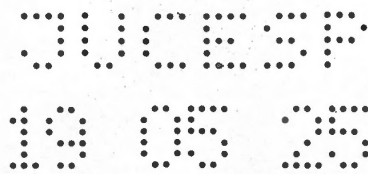
Parágrafo 2º - Os Diretores perceberão uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A gestão da Diretoria independe de caução ou de qualquer outra garantia.

Parágrafo 4º - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



Parágrafo 5º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta.

Parágrafo Único – A Diretoria tem poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei, pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

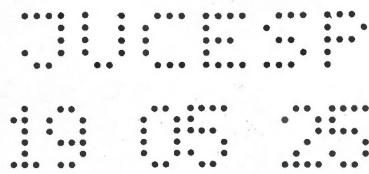
Artigo 18 - Compete aos Diretores, sem prejuízo das demais competências e/ou restrições estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral, a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim.

Parágrafo Primeiro: Competem aos Diretores:

- (i) representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (iii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (iv) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas reuniões da Diretoria;
- (v) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (vi) representar a Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades, ou associações das quais participe;
- (vii) representar a Companhia em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, em juízo ou fora dele;
- (viii) representar a Companhia na outorga de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de sociedades diretamente controladas pela Companhia;
- (ix) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e
- (x) praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



- a) **Diretor Presidente:** relações institucionais, coordenação das atividades da Companhia e distribuição de atividades entre os demais Diretores;
- b) **Diretor Financeiro:** monitorar as movimentações financeiras e contratações para captação de recursos; e
- c) **Diretora Jurídica:** coordenação dos temas jurídicos de interesse da Companhia, e auxílio aos demais Diretores no que lhe for solicitado.

Parágrafo Segundo: - A Companhia será representada:

- (i) pelo Diretor Presidente, em conjunto com qualquer outro Diretor;
- (ii) por 1 (um) dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador nomeado nos termos do Artigo 18; ou
- (iii) por 1 (um) ou mais procuradores, desde que investidos de poderes especiais, nomeado nos termos do Artigo 18.

Artigo 19 - Na outorga de mandatos, a Companhia deverá ser representada pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos ou operações que podem ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a 12 (doze) meses, exceto os mandatos outorgados (i) a advogados para atuação ad judícia, e (ii) para fins de captação de recursos no mercado financeiro ou de capitais.

Artigo 20 - A Companhia poderá vir a ter conselho de administração, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral, devendo prever mandato unificado de até 2 (dois) anos para todos os seus membros.

- Seção VII - Conselho Fiscal

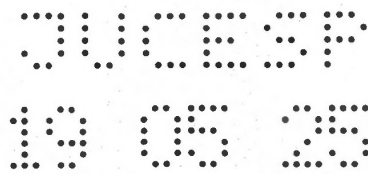
Artigo 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal deverá fixar a remuneração de seus membros.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Nas hipóteses acima relativamente a um membro efetivo do Conselho Fiscal, sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

- Seção VIII - Exercício social e lucros

Artigo 22 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

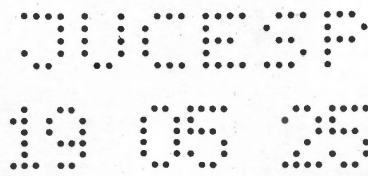
Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Artigo 23 - Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos os 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



Parágrafo Único – A distribuição de dividendos deverá corresponder a, no mínimo, 2% (dois por cento) do lucro líquido da Companhia no exercício social, salvo nas hipóteses de reinvestimento, conforme aprovado pelos acionistas.

- Seção IX -

Dissolução e liquidação

Artigo 24 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que devam funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

- Seção X -

Disposições gerais

Artigo 25 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede social, cabendo à administração recusar o registro de transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral ou da Reunião da Diretoria recusar-se a computar os votos lançados contra os mesmos acordos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 26 - A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas, em sua sede, sempre que solicitado por escrito, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, os contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas e investimento e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 27 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Artigo 28 - As controvérsias associadas ou relacionadas a este Estatuto inclusive questões referentes à sua existência, validade, vigência ou cumprimento, entre os acionistas e/ou a Companhia, bem como seus sucessores a qualquer título, serão solucionados por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC" ou "Câmara"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), sendo, então, resolvidos definitivamente de acordo com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.



aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 1º - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com as regras da CCBC. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso

Parágrafo 2º - A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa.

Parágrafo 3º - O idioma oficial do processo de arbitragem será o português, com aplicação das leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não recorrerá a regras de equidade para solucionar as controvérsias a ele apresentadas.

Parágrafo 4º - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra a mesma, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este Acordo. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

21
Camilla

JUCESP

JUCESP

pagamento e o reembolso **(a)** das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, **(b)** dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, **(c)** dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, **(d)** dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e **(e)** de eventual indenização por litigância de má-fé.

Parágrafo 5º - As Partes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos desta cláusula compromissória e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma para a resolução de controvérsias associadas ao presente Estatuto. Sem prejuízo à validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil, e renunciam expressamente a qualquer outro, se e quando sua atuação for necessária exclusivamente para a finalidade de: (i) fazer valer as obrigações para as quais haja disponibilidade imediata de execução judicial; (ii) obter medidas cautelares ou de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, sendo certo que, após a sua instituição, todas as medidas cautelares e/ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, conforme o caso; (iii) requerer o cumprimento de qualquer decisão do Tribunal Arbitral; bem como (iv) para quaisquer outras medidas judiciais previstas na Lei de Arbitragem. O processo de qualquer ação judicial de acordo com esta cláusula não resultará em renúncia à arbitragem ou à jurisdição do tribunal arbitral.

Parágrafo 6º - O procedimento arbitral (incluindo, mas não limitada à sua existência, à disputa, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral) será confidencial e somente poderá ser revelado ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem.

Parágrafo 7º - A Câmara (se artes da assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) e o Tribunal Arbitral (se após a assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) poderá(ão), mediante requerimento de uma das partes das arbitragens, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo quaisquer das partes e/ou a Companhia, ainda que nem todas sejam parte de ambos os procedimentos, e este Contrato e/ou outros instrumentos relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (b) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

22

Camilla

2025
05
30

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freilas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freilas e Camilla Sisti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CC6-05E2-7956-FDD4.